



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125089/2023**

### **PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amambai, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **27/07/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do Pregoeiro Oficial da PMA nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta de preços - **envelope (01)**, documentos de habilitação - **envelope (02)**, e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta (s) de menor preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para controle, avaliação e auditoria em saúde pública na Atenção Básica para adequação ao Previne Brasil, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS pelo período de 12 (doze) meses, condições previstas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

**2.2.** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) As hipóteses previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

**2.3.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3. **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto com cópia para o processo.**

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles deverá representar apenas uma credenciada.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta de Preços**

**Pregão Presencial nº 026/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125089/2023**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 026/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125089/2023**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

4.5. Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

4.6. Em caso de autenticação de documentos por servidor da Administração, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

no horário das 07h00 às 11h00, junto à Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, conforme **anexo II** - Modelo de Proposta;

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

5.1.4. **Menor preço por lote** proposto para o serviço ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

5.1.5. As propostas que omitirem o prazo de prestação do serviço serão entendidas que estão em acordo com o presente instrumento;

5.1.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.1.8. A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

5.9. Serão desclassificadas:

5.9.1. As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

5.9.2. As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.9.3. As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados no item 6.1 a ao e **não** precisarão constar no **Envelope nº 03 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** se tiverem sido apresentados para o **credenciamento neste Pregão**.

## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- g) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a prestação satisfatória de serviços similares em descrição, finalidade e em número de população atendida previstos no lote único, certificando a aptidão para desempenho das atividades do objeto deste edital;**

## 6.4 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste Edital.



**d) DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.**

6.5. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva emissão.

6.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor Global**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.8.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

**7.8.2** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item 7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.16** - **Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega/execução dos bens/serviços licitados, segundo as **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

**9.2.** Acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.3.1. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.4. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

10.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados assinar o termo de contrato.

10.3 - O CONTRATO a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, **contados a partir da de sua assinatura, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

10.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.5. As exigências e a atuação da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto licitado.

10.6. A fiscalização será exercida pela servidora Lusimara Ferreira Alves Brauks, matrícula nº 1613 e a servidora Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula nº 1834.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. - Conforme descrito no anexo III - minuta de Contrato.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1 A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.1.2 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada, e ainda assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado;

12.1.3 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal tempestivamente, não sendo aceita através de fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico;

12.1.4 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

12.1.5 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

12.1.6 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**13.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**13.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**13.4** - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Amambai-MS.

**13.5** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**13.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município.

**13.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.

**Amambai - MS, Em 06 de Julho de 2023.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SEC. MUN. DE SAÚDE**



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para controle, avaliação e auditoria em saúde pública na Atenção Básica para adequação ao Previne Brasil, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS pelo período de 12 (doze) meses, sendo detalhado abaixo os serviços:

#### 1.2. Descrição detalhada dos serviços:

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E- ES) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA CONFORME PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME PORTARIA Nº 2.938, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS.
2	INSTALAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRJMÁRIA (E-SUS) ATENÇÃO PRIMARIA (E -SUS APS), GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÃO FRENTE AO ACOMPANHAMENTO E BUSCA ATIVA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMA E SUS PEC AO NOVO FINANCIAMENTO, APRIMORANDO A EDUCAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO. A) ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA ALIMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS-APS.

#### 1.3. RECURSOS:

CONTA CORRENTE Nº 32.222-5

### 2. Do valor estimado para contratação

2.1 O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 30.666,72 (Trinta mil seiscientos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	031.014.445	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ADEQUAÇÃO AO PREVINE BRASIL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS	MES	12	2.555,56

### 3. PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será feito na proporção da entrega/execução dos bens/serviços licitados, segundo as ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

3.2 Acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos; Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3.1 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I.Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos e transportados pela CONTRATADA, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.
- II.A CONTRATADA deverá dispor de técnicos com formação compatível ao objeto deste contrato, para sua perfeita execução.
- III.Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- IV.Prestar serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- V.Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- VI.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- VII.Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante
- VIII.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- IX.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- X.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- I.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas.
- II.Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço.
- III.Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato e no edital de convocação do pregão presencial nº 026/2023, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- IV.Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- V.Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso.
- VI.Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema,
- VII.Assegurar a configuração adequada e manutenção das máquinas nas quais o sistema é utilizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO - II - PROPOSTA DE PREÇO**  
**(DEVE SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>

<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>CIDADE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	031.014.445	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ADEQUAÇÃO AO PREVINE BRASIL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS	MES	12		

**Banco:**  
**Conta:**  
**Agência:**

**Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**LOCAL E DATA.**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023

Pregão Presencial n.º 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125089/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E \_\_\_\_\_.

**I - CONTRATANTES:**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situado à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues, portador do CPF n° 011.532.951-05 e RG n° 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, n° 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominada Contratante, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATADA, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - Da Autorização e Licitação:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretaria de Saúde, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 125089/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III - Do Fundamento Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para controle, avaliação e auditoria em saúde pública na Atenção Básica para adequação ao Previne Brasil, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS pelo período de 12 (doze) meses, sendo detalhado abaixo os serviços:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E- ES) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA CONFORME PORTARIA N° 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME PORTARIA N° 2.938, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS.
2	INSTALAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRJMÁRIA (E-SUS) ATENÇÃO PRIMARIA (E -SUS APS), GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÃO FRENTE AO ACOMPANHAMENTO E BUSCA ATIVA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMA E SUS PEC AO NOVO FINANCIAMENTO, APRIMORANDO A EDUCAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO. A) ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA ALIMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS-APS.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução dos serviços deverá ter início a partir da assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor por perícia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit Serviço	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx

3.2 Após o período de contratação não inferior a um ano e se for do interesse público a sua renovação, os valores descritos na tabela do item nº 3.1 poderão ser reajustados, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, dos últimos doze meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O CONTRATO a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.301.0008.1017.0000 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos e transportados pela CONTRATADA, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.
- II. A CONTRATADA deverá dispor de técnicos com formação compatível ao objeto deste contrato, para sua perfeita execução.
- III. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- IV. Prestar serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- V. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- VII. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante
- VIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
- XI. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.



### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para e execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas.
- II. Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato e no edital de convocação do pregão presencial nº 026/2023, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- IV. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- V. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso.
- VI. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema,
- VII. Assegurar a configuração adequada e manutenção das máquinas nas quais o sistema é utilizado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega/execução dos bens/serviços licitados, segundo as ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

8.2. Acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos; Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Exercerá a fiscalização do contrato a servidora Lusimara Ferreira Alves Brauks, matrícula nº 1613 e a servidora Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula nº 1834, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de Amambaí, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

.....de ..... de XXXX.

Contratante

Contratado

Testemunhas:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023  
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante (Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

A

**Prefeitura Municipal de Amambai-MS.**

**Pregão Presencial n.º 026/2023**

**DECLARAÇÃO**

Vimos pela presente apresentar a V.S<sup>a</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**

**DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ n° -----sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 026/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

#### DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 125089/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125089/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para controle, avaliação e auditoria em saúde pública na Atenção Básica para adequação ao Previne Brasil, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS pelo período de 12 (doze) meses, condições previstas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial n° 026/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.